

Proc. Administrativo 1- 012/2026

De: Wederson N. - ETE

Para: GED - Gabinete Educação - A/C Patricia F.

Data: 19/01/2026 às 10:35:50

Setores envolvidos:

SME, FEDUC, GED, CE, ETE

PROCESSO LICITATÓRIO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - MAMITEX/SELF SERVICE

Encaminho processo administrativo referente ao **fornecimento de Refeições do tipo marmitex (refeição individual completa acondicionado em embalagem descartável) e Refeições tipo “Self Service” (refeição servida em buffet por quilo grama)**, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, em atendimento ao Princípio do Planejamento para **APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**.

—
Wederson Ferreira Neves
Equipe Técnica

Anexos:

ETP.pdf

MAPA.pdf

RELATORIO_UNIFICADO.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº002/2026/FMECO/TO

I. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto n.º07/2024 que regulamenta a lei mencionada e, com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º58/2022, integrando a fase de planejamento da contratação e servindo de subsídio para o Termo de Referência e demais documentos da fase interna, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de Refeições do tipo marmitex (refeição individual completa acondicionado em embalagem descartável) e Refeições tipo “Self Service” (refeição servida em buffet por quilo grama)**, autuado sob nº617/2026 pelo Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

1.2. ÁREA REQUISITANTE

1.2.1. A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a Secretaria Municipal de Educação junto ao Fundo Municipal de Educação Colinas do Tocantins/TO, localizada na Av. Tiradentes, número 1635, Centro, CEP 77.760-000 e, sendo o senhor responsável requisitante, **Patrícia Castro Ferreira**, Secretária Municipal de Educação, portaria sob nº635/2025.

1.3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº 005, de 15 de janeiro de 2026.

1.4. CATEGORIA DO OBJETO

1.4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata o art. 6º, inciso XIII da Lei Nº14.133/2021 e o Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação desenvolve atividades contínuas e eventuais que demandam o fornecimento de alimentação, tais como jornadas de trabalho prolongadas, reuniões pedagógicas, formações continuadas, eventos educacionais, capacitações, mutirões administrativos, conselhos escolares e outras ações institucionais que extrapolam o horário regular de expediente ou ocorrem em locais sem estrutura adequada para preparo de alimentos.

2.2. A inexistência de infraestrutura própria para produção e distribuição de refeições, bem como a inviabilidade técnica e econômica de sua implantação, torna necessária a contratação de empresa especializada, capaz de garantir refeições preparadas conforme padrões nutricionais, sanitários e de qualidade exigidos pela legislação vigente.

2.3. O fornecimento de refeições na modalidade marmitex possibilita o atendimento de servidores e colaboradores em atividades externas ou em locais onde não há condições de serviço de buffet, assegurando praticidade, higiene e segurança alimentar. Já a modalidade self service por quilo oferece maior flexibilidade, variedade de cardápios e controle de consumo, sendo adequada para eventos, reuniões e atividades concentradas em um mesmo local.

2.4. A contratação pretendida apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois elimina a necessidade de aquisição de equipamentos, contratação de mão de obra especializada, gestão de estoques de alimentos e cumprimento direto das exigências sanitárias, transferindo essas responsabilidades à empresa contratada.

2.5. Além disso, a medida contribui para a valorização do servidor público, melhora as condições de trabalho, favorece o desempenho das atividades educacionais e assegura a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de contratação para prestação de serviços, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de **Dispensa de Licitação, sob Registro de Preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.

3.2. As licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do fornecimento dos itens que serão entregues.

3.3. A licitante deverá fornecer todos os itens, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.4. A licitante deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.5. A Contratada deverá assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os materiais decorrentes do presente Termo de Referência, sendo que o CONTRATANTE, não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, reconhecimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seis empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

3.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.7. A empresa vencedora, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação diariamente, **todos os dias (incluindo domingos e feriados)**, sendo solicitado em tempo para a contratada preparar as refeições e acondicionar nas embalagens.

3.8. Os produtos serão retirados por servidores da Secretaria na sede da contratada, que deverá estar estabelecida no Município de Colinas do Tocantins/TO.

3.9. Se a CONTRATADA deixar de fornecer os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

3.10. A contratada Fornecimento de refeições prontas para consumo, destinadas a atender servidores, colaboradores ou usuários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3.11. As refeições deverão ser preparadas diariamente, não sendo admitido o fornecimento de alimentos reaproveitados de dias anteriores.

- 3.12. O serviço deverá ser executado de forma contínua, conforme a demanda e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.13. As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens descartáveis, atóxicas, resistentes, adequadas ao transporte e à conservação da temperatura.
- 3.14. As embalagens deverão estar devidamente lacradas, identificadas e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
- 3.15. Atendimento integral às normas da Vigilância Sanitária, especialmente às Resoluções da ANVISA aplicáveis ao preparo, armazenamento e distribuição de alimentos.
- 3.16. A empresa contratada deverá possuir alvará sanitário vigente e demais licenças exigidas.
- 3.17. Observância das boas práticas de manipulação de alimentos, com profissionais devidamente capacitados e, quando exigido, portadores de atestados de saúde ocupacional.
- 3.18. A contratada deverá cumprir rigoroso dos horários de entrega ou disponibilização das refeições.
- 3.19. Garantia de transporte adequado, quando aplicável, preservando a integridade e a temperatura dos alimentos.
- 3.20. Capacidade operacional compatível com a demanda estimada pela Secretaria Municipal de Educação.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme **solicitação nº16772230**, obtendo desta forma os quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA DO TIPO: MARMITEX , acondicionada em embalagem descartável em alumínio ou isopor, com peso mínimo de 700g, contendo no mínimo: 01 tipo de salada, arroz, macarrão, feijão, farofa, carne de primeira (bovina, suína, peixe, frango, linguiça ou cardápio do dia, etc) e churrasco. A embalagem deverá ser acompanhada de talheres descartáveis.	UND	600
02	SELF SERVICE - REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) DO TIPO - REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILOGRAMA , com cardápio variado, contendo no mínimo 08 (oito) tipos diferentes de comida quente, 06 (seis) tipos de saladas cruas e cozidas e carne de primeira (bovina, suína, peixe, frango, linguiça ou cardápio do dia, etc) e churrasco. Observação: As refeições do tipo Self Service, deverão ser servidas no restaurante em ambiente climatizado e com possibilidade de servir jantar.	KG	500
03	Refrigerante em lata (350 ML): Especificação: Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, menos de 1,5 kcal, corantes artificiais, livre de qualquer sujidade, livre de parasitas.	UND	100
04	Refrigerante de 2L: Especificação: Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	UND	100
05	Suco natural , preparado a partir de frutas in natura, sem adição de conservantes artificiais, acondicionado em jarra com capacidade mínima de 1 (um) litro, próprio para consumo humano, devidamente higienizado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	UND	100

V. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU DOS PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O objeto destes ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.2. Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.3. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as necessidades de consumo, estímulos sustentáveis, análises do ciclo de vida do produto (materiais, fabricação/produção, armazenamento, distribuição, uso e disposição), para determinar a vantajosidade econômica da oferta, considera-se a pesquisa de mercado em termos de economicidade, realizada pelo Mapa Comparativo de Preço.

5.4. Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, identificando possíveis e potenciais empresas e/ou fornecedores no ramo de atividade principal e/ou secundário compatíveis como escopo da presente licitação, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante o Portal de Compras do Governo Federal, bem como por outras organizações privadas, que há uma ampla disponibilidade de empreendedores no contexto nacional que possuem capacidade técnica-operacional de atender a pretensa necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

5.5. Quadro de Consulta a Atas de Registros

5.5.1. Consulta Atas de Registros de Preços e Contratos - Período Pesquisado - 19/01/2026 até 19/01/2026.

Órgão	Modalidade de Licitação	Número	Id contratação PNCP
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO	Dispensa de Licitação	Aviso de Contratação Direta nº 11/2026	24859316000100-1-000013/2026
MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB	Dispensa de Licitação	Aviso de Contratação Direta nº 2/2026	08785479000120-1-000005/2026
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIAS/GO	Dispensa de Licitação	Aviso de Contratação Direta nº (1664) 158-0/2025	01067206000100-1-000180/2025

5.5.2. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução mais adequada seja a **Contratação de empresa para fornecimento de Refeições do tipo marmitex (refeição individual completa acondicionado em embalagem descartável) e Refeições tipo “Self Service” (refeição servida em buffet por quilo grama)**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante os procedimentos apresentados, constata-se dentre todas as variáveis acerca das possibilidades que o mercado nacional e tenha há oferecer, a situação fática do levantamento de mercado apurado pela Equipe Técnica desta municipalidade avalia as alternativas da solução, com base no que mais se aproxima dos requisitos definido se que promova a competição, e conseqüentemente a economia de escala, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, técnicos e padronização, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações, práticas de mercado, prazos de entrega, aspectos qualitativas em termos de benefícios, quantitativos, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural e dentre as possibilidades existentes no mercado, apresente maiores vantagens, segurança jurídica e financeira, mediante a execução direta.

5.5.3. Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

5.5.4. Ainda, da análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativos e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada as possíveis soluções:

Solução 1 - Realização de Contratação Direta

Vantagem: Celeridade processual; Redução do custo homem-hora e recebimento e pagamento célere.

Desvantagem: Caracteriza-se fracionamento, uma vez que, ultrapassa o valor máximo;

Considerações: Nesta situação, a dispensa de licitação, baseada no art. 72 e inc. II do art. 75, da Lei nº 14.133 /2021. Nesta situação, a referida Lei especifica o rol taxativo dos casos que poderá a licitação ser dispensável. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação ultrapassa o valor máximo anual permitido, conforme o **Decreto Federal Nº11.871 de 29 dezembro de 2023**. A regra é LICITAR. No entanto, a administração pública deve avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação sem licitação. Logo, não é uma solução adequada.

Solução 2 - Adesão a Atas de Registro de Preços - Carona e/ou Participante

Vantagem: Maior celeridade processual

Desvantagem: Menor segurança jurídica; e Menor economia de escala

Considerações: Considerando que adesão a ARP é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tornando-se a contratação bem mais simples e célere. No entanto, deparamos com a dificuldade de encontrar uma Ata de Registro de Preços que contemple todas as especificações do objeto a ser adquirido, que atenda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

Solução 3 - Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

Vantagem: Não obrigatoriedade da aquisição e indicação de recursos orçamentários; Prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogado por mais um ano; e Preços poderão ser ajustados conforme o mercado, buscando maior economia de escala; e Recebimento conforme a demanda.

Desvantagem: Dotação orçamentária já está prevista; Falta de planejamento por essa escolha, uma vez que, a Administração já vislumbra adquirir e/ou contratar todo o objeto em tela;

Considerações: Nesta situação, em especial, não se enquadra em nenhum inciso do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Solução 4 - Dispensa de Licitação

Vantagem: A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A referida lei ratificou o comando constitucional para a obrigatoriedade de licitação e trouxe as hipóteses em que o processo licitatório pode não ser realizado, na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Considerações: Como é sabido, a dispensa de licitação é uma exceção à regra geral de realização de licitação para contratações públicas. Em determinadas situações, a administração pública pode dispensar a competição, desde que preenchidos os requisitos

legais. Importante lembrar que o rol do art. 75 é taxativo, ou seja, somente naquelas hipóteses legais de licitação é admitida a utilização da dispensa, a não observância de tais hipóteses poderá acarretar crime previsto no Código Penal.

5.6. Descrição da solução como um todo

5.6.1. Considera-se análise das soluções de contratação descritas acima, tem-se mostrado mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, por se tratar de objeto que vai ser solicitado, tão logo a *Dispensa* seja homologado é a **solução 4 - Realização de Dispensa de Licitação**.

5.6.2. O fornecimento de Refeições do tipo marmitex (refeição individual completa acondicionado em embalagem descartável) e Refeições tipo “Self Service” (refeição servida em buffet por quilo grama) se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para a Administração Municipal. A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas do órgão público.

5.6.3. A solução proposta consiste no fornecimento de refeições prontas, abrangendo as modalidades Refeições do tipo Marmitex e Refeições do tipo Self Service, com o objetivo de atender de forma eficiente, segura e contínua às necessidades alimentares dos usuários.

5.6.4. O serviço de refeições tipo marmitex compreende a preparação diária de refeições individuais completas, elaboradas em cozinha própria ou contratada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes. As refeições são produzidas conforme padrões de qualidade nutricional e higiênico-sanitária, acondicionadas em embalagens descartáveis apropriadas e distribuídas de maneira a preservar a integridade, a temperatura e a segurança dos alimentos até o momento do consumo.

5.6.5. O serviço de refeições tipo self service consiste na disponibilização de refeições em sistema de buffet, permitindo ao usuário servir-se conforme sua preferência, com cobrança proporcional ao peso do prato. Os alimentos são preparados e disponibilizados de forma variada e balanceada, mantidos em equipamentos adequados de conservação térmica, assegurando qualidade, frescor e segurança alimentar durante todo o período de atendimento.

5.6.6. Ambas as modalidades contemplam o planejamento de cardápios, o controle de qualidade dos insumos, a observância das normas de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e o cumprimento integral da legislação sanitária vigente. A solução visa garantir regularidade no fornecimento, padronização das refeições, segurança alimentar e atendimento eficiente às demandas apresentadas.

5.6.7. A solução mais vantajosa para a Administração Municipal é a **contratação de empresa para fornecimento de Refeições do tipo marmitex (refeição individual completa acondicionado em embalagem descartável) e Refeições tipo “Self Service” (refeição servida em buffet por quilo grama)**, cujo o serviço se dará mediante dispensa de licitação sob sistema de registro de preços, pois, é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar. Além da possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.

5.6.8. A solução escolhida também aumento da eficiência administrativa, pois, promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro; Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; Atendimento de demandas imprevisíveis; possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

Ademais, a Ata de Registro de Preço, poderá ter validade de 12 (doze), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto N°07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei N°14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei n° 14.133/21.

5.6.9. Tal forma de contrata, encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei N° 14.133/2021 e Seção I dos Procedimentos Auxiliares do Decreto N°07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei N°14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.6.10. Cabe ressaltar que a escolha realizada é legal, indo ao encontro com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de economicidade, que busca a concretização de resultados com o menor custo possível e o princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos serviços.

VI. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA DO TIPO: MARMITEX , acondicionada em embalagem descartável em alumínio ou isopor, com peso mínimo de 700g, contendo no mínimo: 01 tipo de salada, arroz, macarrão, feijão, farofa, carne de primeira (bovina, suína, peixe, frango, linguiça ou cardápio do dia, etc) e churrasco. A embalagem deverá ser acompanhada de talheres descartáveis.	UND	01	R\$ 26,50	R\$ 26,50
02	SELF SERVICE - REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) DO TIPO - REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILOGRAMA , com cardápio variado, contendo no mínimo 08 (oito) tipos diferentes de comida quente, 06 (seis) tipos de saladas cruas e cozidas e carne de primeira (bovina, suína, peixe, frango, linguiça ou cardápio do dia, etc) e churrasco. Observação: As refeições do tipo Self Service, deverão ser servidas no restaurante em ambiente climatizado e com possibilidade de servir jantar.	KG	01	R\$ 48,90	R\$ 48,90
03	Refrigerante em lata (350 ML): Especificação: Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, menos de 1,5 kcal, corantes artificiais, livre de qualquer sujidade, livre de parasitas.	UND	01	R\$ 3,32	R\$ 3,32
04	Refrigerante de 2L: Especificação: Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	UND	01	R\$ 15,50	R\$ 15,50
05	Suco natural , preparado a partir de frutas in natura, sem adição de conservantes artificiais, acondicionado em jarra com capacidade mínima de 1 (um) litro, próprio para consumo humano, devidamente higienizado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	UND	01	R\$ 3,84	R\$ 3,84
TOTAL ESTIMADO					R\$ 98,06

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES, SIMONE DA SILVA CAVALEANTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://colinas.1doc.dom.br/verificacao/A60E-362F-9ED2-F9E8> e informe o código A60E-362F-9ED2-F9E8



6.1.1. Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de mercado como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

6.1.2. A coleta dos dados foi efetuada por meio do Sistema Consultec, ferramenta utilizada pelo Município de Colinas do Tocantins para levantamento de preços praticados no mercado. O sistema disponibiliza banco de dados de contratações públicas realizadas por outros entes e órgãos, permitindo a extração de valores de referência atualizados, com base em registros formais extraídos de processos licitatórios e contratações diretas. Conforme relatório anexado a este Estudo Técnico.

6.1.3. Os preços coletados foram tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor [médio/mediano/mínimo — conforme o caso], excluindo-se valores considerados discrepantes, em conformidade com as diretrizes da IN 65/2021.

VII. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O parcelamento da contratação justifica-se quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

7.3. O julgamento da licitação deverá ser por lote único, afim de proporcionar melhor gestão dos contratos, devido à complexidade os serviços deverão ser executados por um único fornecedor afim de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviço poderão implicar em descontinuidade da padronização bem como em dificuldades gerenciais e até mesmo o aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

7.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. O presente processo tem a finalidade de viabilizar o *Sistema de Registro de Preços (SRP)* para eventual **fornecimento de Refeições do tipo marmitex (refeição individual completa acondicionado em embalagem descartável) e Refeições tipo “Self Service” (refeição servida em buffet por quilo grama)**, por um período de 12 (doze) meses.

8.2. Quanto a contratação correlata há um **PROCESSO ADMINISTRATIVO FME-CO N°054/2024**, o qual originou, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO FME-CO N°033/2024**, o qual trata sobre o mesmo tema no ano de 2026.

8.3. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

X. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

9.1. A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins - 2026, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

XI. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação para o fornecimento de refeições do tipo marmitex (refeição individual completa acondicionada em embalagem descartável) e refeições tipo “Self Service” (refeição servida em buffet por quilo) possibilita a obtenção dos seguintes benefícios:

10.2. Garantia de alimentação adequada e balanceada: Assegura refeições nutricionalmente adequadas, preparadas conforme padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos usuários.

10.3. Praticidade e agilidade no atendimento: O fornecimento terceirizado reduz o tempo gasto com preparo interno de alimentos, permitindo maior rapidez na distribuição das refeições, especialmente em atividades com grande demanda ou horários restritos.

10.4. Flexibilidade de atendimento: A oferta simultânea de marmitex e self service atende diferentes necessidades operacionais, possibilitando o consumo no local ou em ambientes externos, conforme a dinâmica das atividades.

10.5. Otimização de recursos humanos e materiais: Elimina ou reduz a necessidade de manutenção de cozinha própria, contratação de pessoal especializado e aquisição de equipamentos, utensílios e insumos.

10.6. Redução de custos operacionais: Permite melhor previsibilidade orçamentária e controle de despesas, evitando desperdícios de alimentos e gastos com infraestrutura, manutenção e gestão de estoques.

10.7. Padronização e qualidade das refeições: Garante regularidade no padrão de preparo, porcionamento e apresentação dos alimentos, conforme especificações contratuais e cardápios previamente definidos.

10.8. Conformidade com normas sanitárias e legais: A empresa contratada é responsável por cumprir as normas da vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis, reduzindo riscos sanitários e responsabilidades diretas do contratante.

10.9. Aumento da produtividade e satisfação dos usuários: O acesso facilitado a refeições de qualidade contribui para maior disposição, rendimento e satisfação dos colaboradores, servidores ou participantes das atividades atendidas.

10.10. Sustentação das atividades institucionais: Garante suporte alimentar contínuo para eventos, jornadas de trabalho prolongadas ou atividades operacionais específicas, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1. A Contratada deverá observar, no que couber as práticas sustentáveis, para a prestação dos serviços, no que concerne a:

11.2. A Contratada deverá adotar na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

11.3. A Contratada deverá optar, sempre que possível, pela remessa eletrônica de documentos, com a finalidade de evitar desperdício de papel.

11.4. Destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores, incentivando a prática de reciclagem e a proteção do meio ambiente.

11.5. Economia no consumo de água e energia.

11.6. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis comportáveis.

XIII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Esta equipe de planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade o **fornecimento de Refeições do tipo marmitex (refeição individual completa acondicionado em embalagem descartável) e Refeições tipo “Self Service” (refeição servida em buffet por quilo grama), por um período inicial de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, totalizando 24 meses, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao inciso XV, do Art. 3º do Anexo II do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

Colinas do Tocantins/TO, aos dezanove (19) dias do mês de janeiro de 2026.

SIMONE DA SILVA CAVALCANTE
Portaria Nº005 de 15/01/2026

WEDERSON FERREIRA NEVES
Portaria Nº005 de 15/01/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
105841	19/01/2026	MARMITEX E SELF SERVICE	R\$ 98,06

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES)	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA DO TIPO: MARMITEX	UNIDADE 1,00	26,50	////	26,50 26,50	0,00%
I 001 002	SELF SERVICE - REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) DO TIPO - REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILOGRAMA	KG 1,00	48,90	////	48,90 48,90	0,00%
I 001 003	REFRIGERANTE EM LATA (350 ML)	UNIDADE 1,00	////	3,32	3,32 3,32	0,00%
I 001 004	REFRIGERANTE DE 2L	UNIDADE 1,00	////	15,50	15,50 15,50	0,00%
I 001 005	SUCO NATURAL	UNIDADE 1,00	////	3,84	3,84 3,84	0,00%
Valor total do anexo após análise			75,40	22,66	R\$ 98,06	
Valor total geral do anexo			75,40	22,66		

Servidor Responsável: Wederson Ferreira Neves



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
105841	19/01/2026	MARMITEX E SELF SERVICE

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPLETA DO TIPO: MARMITEX	UNIDADE 1,00	26,50 26,50
HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) (R\$ 26,50): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO Processo Nº: 3134/2025 Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº3134/2025 Data: 15/09/2025 Fornecedor: CARMEN C DE C FERREIRA LTDA UN: unid QTDE: 650,00 VALOR: R\$ 26,50 DESCRIÇÃO: REFEIÇÃO TIPO QUINTINHA COMERCIAL (TIPO MARMITEX): Especificação: FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO: ARROZ; FEIJÃO OU FEIJOADA; SALADA OU REFOGADOS DE LEGUMES E/OU OUTRAS GUARNIÇÕES; UM TIPO DE CARNE, PODENDO SER: BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, COM PESO MÉDIO NÃO INFERIOR A 700G. C/ CHURRASCO			

Anexo I Lote 001 Item 002	SELF SERVICE - REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) DO TIPO - REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILOGRAMA	KG 1,00	48,90 48,90
HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) (R\$ 48,90): Município de COLINAS DO TOCANTINS/TO Processo Nº: 7803 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº54/2024 Data: 07/02/2025 Fornecedor: 03.955.625/0001-03 - CARMEN CRISTINA DE CASTRO FERREIRA UN: un QTDE: 500,00 VALOR: R\$ 48,90 DESCRIÇÃO: SELF SERVICE - REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) DO TIPO - REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILOGRAMA, com cardápio variado, contendo no mínimo 08 (oito) tipos diferentes de comida quente, 06 (seis) tipos de saladas cruas e cozidas e carne de primeira (bovina, suína, peixe, frango, linguiça ou cardápio do dia, etc) e churrasco. Observação: As refeições do tipo Self Service, deverão ser servidas no restaurante em ambiente climatizado e com possibilidade de servir jantar.			

Anexo I Lote 001 Item 003	REFRIGERANTE EM LATA (350 ML)	UNIDADE 1,00	3,32 3,32
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 3,32): COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE 4 BIS/AC Processo Nº: 0001 Modalidade: NFE Nº141 Data: 03/12/2025 Fornecedor: 52871006000138 - C M BARBALHO UN: UNIDAD QTDE: 100,00 VALOR: R\$ 3,32 DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE 350 ML, SABOR LIMAO			

Anexo I Lote 001 Item 004	REFRIGERANTE DE 2L	UNIDADE 1,00	15,50 15,50
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 15,50): SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR/DF Processo Nº: 0001 Modalidade: NFE Nº4171 Data: 02/12/2025 Fornecedor: 07515571000108 - AB LOBO CASA DO PAO DE QUEIJO BH LTDA UN: UNIDAD QTDE: 2,00 VALOR: R\$ 15,50 DESCRIÇÃO: REFRIGERANTE DE 2L			

Anexo I Lote 001 Item 005	SUCO NATURAL	UNIDADE 1,00	3,84 3,84
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 3,84): HOSPITAL MILITAR DE AREA DE PORTO ALEGRE/RS Processo Nº: 0001 Modalidade: NFE Nº1315 Data: 23/12/2025 Fornecedor: 17579774000111 - VIVIANI ANELISE MONTEIRO DE SOUZA UN: L QTDE: 182,00 VALOR: R\$ 3,84 DESCRIÇÃO: Suco líquido: sabores diversos; composto de açúcar líquido invertido e suco natural 1L, marca Fruta Aki			





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A60E-362F-9ED2-F9E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WEDERSON FERREIRA NEVES (CPF 925.XXX.XXX-49) em 19/01/2026 10:49:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE DA SILVA CAVALCANTE (CPF 027.XXX.XXX-04) em 19/01/2026 10:51:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://colinas.1doc.com.br/verificacao/A60E-362F-9ED2-F9E8>